

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Portaria 173/2021 - SIC

**O SUBSECRETÁRIO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS** da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 068/2021-SIC, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Karla Gracielle dos Passos Bueno**, CPF: 950.435.001-15, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Regional para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestora** do Convênio nº **002/2021**, processo SEI nº 2021.1760.400.3432, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS (CREA/GO), CNPJ nº 01.619.022/0001-05, cujo objeto é a cooperação operacional entre os partícipes para permitir que se procedam os registros das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, mediante a concessão de taxas especiais para os serviços considerados de rotina, elaborados e executados pelos integrantes do quadro técnico desta Pasta, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** Designar a servidora **Suzy Rasmussen Nunes Novaes**, CPF: 811.142.491-49, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Regional para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituta da Gestora** do Convênio nº 002/2021 e seus aditivos, referidos no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições da **Gestora** ora designada, sob pena de responsabilidade:

**I** - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Convênio, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

**II** - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relativos à execução do Convênio, e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

**III** - Solicitar à Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Convênio;

**IV** - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com os partícipes quanto aos limites temporais do Convênio;

**V** - Transmitir à Conveniente as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Plano de Trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**VI** - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Convênio;

**VII** - Iniciar e dar andamento a procedimento de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessárias, bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, se for o caso;

**VIII** - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**IX** – Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento na continuidade da atuação como gestor do referido Convênio, para que haja imediata substituição na presente Portaria;

**X**- Elaborar relatório final, em caso de encerramento contratual;

**XI** - Registrar ciência na presente Portaria.

**Art. 4º.** O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Renato Meneses Torres**

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios  
Portaria nº 68/2021-SIC

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MENESES TORRES, Subsecretário (a)**, em 03/08/2021, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GRACIELLE DOS PASSOS BUENO, Assistente de Gestão Administrativa**, em 03/08/2021, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUZY RASMUSSEN NUNES NOVAES, Assessor (a)**, em 03/08/2021, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022468990** e o código CRC **C9DCE565**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5500.



Referência: Processo nº 202017604003432

SEI 000022468990